



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2013
PROCESSO Nº 10001-318/2013
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) – REITORIA**, por meio da Pregoeira Marcia de Souza Bronzeri e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2013, de 07/03/2013 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, o Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura **AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO**, conforme descrito na cláusula 2 deste Edital, com abertura das propostas no dia 16/09/2013, às 10 horas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, ou nos sites www.uenp.edu.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante assinatura de recebimento, no setor de Protocolo da UENP-Reitoria.
- 1.3. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@uenp.edu.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pela UENP–Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.
- 1.6. Em atendimento ao disposto no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de **ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL** de Editoras diversas, para atender os campi da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, situados nos Municípios de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio.



3. DO LOCAL, DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1** As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com as ordens de fornecimento e/ou contratos.
- 3.2** O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos para títulos nacionais e de 60 (sessenta) dias corridos para títulos internacionais, contados após a emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.
- 3.3** Os livros deverão ser entregues nos Campi de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, conforme especificado na ordem de fornecimento:
- **Campus Jacarezinho:** Av. Getúlio Vargas, n.º 850, município de Jacarezinho-PR;
 - **Campus Bandeirantes:** Rodovia BR-369 Km 54, Vila Maria, no município de Bandeirantes-PR;
 - **Campus Cornélio Procópio:** Rodovia PR 160, km 0, município de Cornélio Procópio.
- 3.4** O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

4. DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 4.1** O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo este valor um referencial, podendo variar.
- 4.2** Na presente licitação além da UENP, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, e ainda, as Fundações e demais órgãos conveniados com a UENP, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega dos livros.
- 5.2** A proponente deverá emitir notas fiscais separadas para cada ordem de fornecimento/contrato, em favor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, sendo que caberá a esta a liquidação do respectivo empenho, após o competente atesto do servidor solicitante, nas notas fiscais do objeto entregue.
- 5.3** Quando solicitadas que as notas fiscais sejam emitidas em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias do Estado, caberá a estas a liquidação do respectivo empenho, após competente atesto do recebimento, nas notas fiscais do objeto entregue.
- 5.4** Os pagamentos serão efetuados se estiverem cumpridas, integralmente, as obrigações anteriores da contratada, até a data do evento que originou o faturamento.

6. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- 6.1** Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1** Os recursos decorrentes dos materiais serão efetuados à conta dos recursos originários da dotação orçamentária n.º 4548.0000.33903002 e 4548.0000.44905207, fontes 100, 132, 250, 281 e 284.



8. DOS PARTICIPANTES

- 8.1** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP – Reitoria.
- 8.2** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.
- 8.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 8.5** A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

- 9.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 9.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.
- 9.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- 9.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.7** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1** A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.
- 10.2** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção “Acesso Identificado”.
- 10.3** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por



todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 10.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas serão recebidas até às 10h do dia 16/09/2013, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às 11h do dia 16/09/2013.

11.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:

- a.** deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para entrega nos endereços especificados na cláusula 3.3, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, insumos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b.** especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c.** validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;
- d.** os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula, que corresponderão ao percentual de desconto ofertado pela proponente
- e.** As propostas e os lances formulados deverão levar em consideração o percentual de desconto para a aquisição do objeto, o qual deverá ser de, no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado a ser gasto para esta licitação, que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

11.3 De acordo com os Decretos Estaduais nº 1.261/03, de 14.05.2003, e nº 1.456/03, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda (ou prestação de serviços) do objeto desta licitação é beneficiado pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal.

11.4 É vedada a identificação da empresa proponente na proposta e seus anexos.

11.5 Os licitantes arrematantes deverão apresentar, juntamente com os documentos para habilitação, nova proposta de preços (Anexo 08) com a indicação expressa do percentual de desconto, com no máximo duas casas após a vírgula, desconto esse que será utilizado nas aquisições futuras de acervo bibliográfico, considerado sobre a tabela de preços da editora correspondente ao título a ser adquirido.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.



13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 Aquisição do objeto pelo menor preço, desde que contenha as características constantes no Anexo 01 e observada a cláusula 11.2 deste edital.

14. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A partir das 10h do dia 16/09/2013 será efetuada a abertura das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

14.3 A disputa de preços terá início às 11h do dia 16/09/2013.

14.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.5 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.

14.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.9 Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre sua aceitação.

14.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.11 Concluída a etapa de lances, a Pregoeira avaliará a aceitabilidade da proposta classificada e, sendo aceitável, procederá à análise de seus documentos.

14.12 Os documentos exigidos na cláusula 15 deste Edital, e a nova proposta de preços (Anexo 08) deverão ser remetidos pelo fax (43) 3525-3589, ou pelo e-mail licitação@edu.br, de imediato, com encaminhamento do original ou cópia autenticada em até três dias úteis, conforme a cláusula seguinte.

14.13 Os documentos exigidos na cláusula 15 deste Edital, e a nova proposta de preços, deverão ser encaminhados ou protocolados, impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, para o seguinte



endereço: Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 02 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c) Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- d) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e) Declaração de que não possui no quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do Anexo 06 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
- g) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 07.
- h) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, junto ao FGTS (em vigor);
- i) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS (em vigor);
- j) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- k) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- l) Certidão negativa da Fazenda Municipal;
- m) Certidão negativa da Receita Estadual;
- n) Certidão negativa da Receita Federal.
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1 Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”



16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1** Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço para a aquisição do objeto, observada a cláusula 11.2 deste Edital.
- 16.2** De acordo com artigo 5º do Decreto nº 6.204/2007, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o § 1º apresenta que, no caso de Pregão Eletrônico, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o § 6º do citado artigo dispõe que, “após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.”

17. DOS RECURSOS

- 17.1** Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso**, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.
- 17.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 17.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 17.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1** Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Reitor da UENP, para homologação.
- 18.2** Havendo acolhimento de recurso pela Pregoeira, caberá ao Reitor da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.
- 18.3** Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a UENP – Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 18.4** A UENP – Reitoria, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.



18.5 Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 18.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE COMPRA

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a UENP convocará os licitantes classificados para que, pessoalmente ou devidamente representados em procuração específica, assinem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da mencionada convocação.

19.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

19.3 A publicação da ata se dará por extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no site www.uenp.edu.br.

19.4 O preponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da ata, as ordens de compra e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

19.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5º da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.6 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante classificado em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa ser a do segundo colocado e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, de acordo com o art. 23, § 6º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.7 Ocorrida a hipótese acima, serão contratadas quantas empresas bastarem para que se atinja a quantidade total fixada para a licitação, respeitada a ordem de classificação no certame.

19.8 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com o art. 23, § 9º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a UENP – Reitoria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 408, 410 e 412 do Código Civil.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.3 Integram este Edital os seguintes documentos:



- Anexo 01 – Termo de Referência
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
- Anexo 03 – Modelo de Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo 04 – Modelo de Declaração de Responsabilidades
- Anexo 05 – Modelo de Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho Infantil
- Anexo 06 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo 07 - Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.
- Anexo 08 – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo 09 – Minuta da Ata de Registro de Preços

21.4 A Reitoria reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 27 de agosto de 2013.

Marcia de Souza Bronzeri
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Plínio Alves de Camargo

Valdomiro Kazmierczak



ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO

I. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura aquisição de acervo bibliográfico nacional e internacional de editoras diversas, para os campi da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, situados nos Municípios de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, conforme as especificações deste termo.

II. JUSTIFICATIVA

Manter preços registrados para os campi da UENP, para atender à demanda anual.

III. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material licitado será de no máximo 30 (trinta) dias corridos para os títulos nacionais e de 60 (sessenta) dias corridos para títulos internacionais a contar da data da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

IV. VALOR ESTIMADO

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4548.0000.33903002 e 4548.0000.44905207, fontes 100, 132, 250, 281 e 284.

VI. SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

VII. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) A empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio relativo aos pedidos dos livros solicitados pela Diretoria de Material da UENP. Será definida a compra dos livros somente depois de verificado os preços praticados pelas editoras.
- b) Entregar o material de acordo com o especificado na Ata e na Ordem de Fornecimento/Contrato, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente da UENP;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UENP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a UENP, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UENP, no tocante ao fornecimento do ou material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Informar a UENP a impossibilidade da entrega do material, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução dessa entrega;
- g) Comunicar imediatamente a UENP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto da ATA;



- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UENP;
- j) Indenizar terceiros e/ou a UENP, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da , de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento de material;
- l) Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. n.º 65 parágrafo 2.º da Lei 15.608/07 e do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que serão observadas, quando dos pagamentos à contratada;
- m) Atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata, independente de quantidade ou valor;
- n) – Cumprir o prazo de entrega dos materiais adquiridos.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA UENP:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas.
- b) Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Contrato.
- c) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com o previsto na cláusula 5 do Edital.



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2013, que rege a presente licitação, bem como a minuta de contrato que integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega dos bens, objetos deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____, em ___ de _____ de 2013

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Nome/Razão Social:
- CPF/CNPJ
- Endereço/telefone/fax/e-mail
- Nome do Representante Legal



ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, sob nº 004/2013, da UENP – Reitoria, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2013

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Nome/Razão Social:
- CPF/CNPJ
- Endereço/telefone/fax/e-mail
- Nome do Representante Legal



ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, sob nº 004/2013, da UENP – Reitoria, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2013.

_____, em ___ de _____ de 2013

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Nome/Razão Social:
- CPF/CNPJ
- Endereço/telefone/fax/e-mail
- Nome do Representante Legal



ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO INFANTIL

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27/10/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos.

Empregamos (ou Não empregamos) menores de 16 (dezesesseis) anos, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, em ___ de _____ de 2013

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Nome/Razão Social:
- CPF/CNPJ
- Endereço/telefone/fax/e-mail
- Nome do Representante Legal



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

Apresentação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
(MODELO)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº 004/2013, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº 10001-318/2013, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadramos em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, em ___ de _____ de 2013

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP (MODELO)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços sob nº 004/2013, da UENP – Reitoria, que **não há** parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

Proposta de Preços
(MODELO)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

CNPJ/MF: _____

FONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL: _____

Lote	Item	Especificação do Objeto cotado	Percentual de desconto
01	01		
Percentual de desconto por extenso			

A empresa proponente deverá descrever o material ofertado, sob pena de desclassificação.

_____, em ___ de _____ de 2013

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 09

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de dois mil e onze, na sede da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor,, portador da Cédula de Identidade RG sob nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado na Cidade de, Paraná, na e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Avenida (Rua)....., nº....., na cidade de, Estado do, neste ato representada por seu,, inscrito no CPF/MF nº..... e RG....., resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do Edital **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2013 – Processo nº 10001-318/2013**, homologado em (DIOE), **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições dos objetos a seguir indicados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente ATA é o Registro de Preços **para futura aquisição de ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL** de Editoras diversas, para atender os campi da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, em conformidade com os termos do Edital:

Lote	Item	Descrição	Percentual de desconto
01	01		
Percentual de desconto por extenso			

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

- 2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) após a entrega dos materiais.
- 2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo



admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

2.2.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

2.3 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0000.33903002 e 4548.0000.44905207. Fontes: 100, ,132, 250, 281 e 284.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega

3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da UENP – nos Campi de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, conforme a respectiva ordem de fornecimento.

3.1 A UENP solicitará a quantidade de materiais conforme sua necessidade e dentro da quantidade prevista nesta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência.

3.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita por conta da Proponente, incluindo as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

3.3 A empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio relativo aos pedidos dos livros solicitados pela Diretoria de Material da UENP que, ao receber da empresa contratada o orçamento solicitado, fará a conferência dos valores orçados com os valores da Editora e o desconto concedido pela Contratada.

3.4 A UENP utilizará para a aquisição do Acervo Bibliográfico, por meio da ordem de fornecimento ou do contrato, o seguinte modelo:

Item	Título do Livro	Editora	Valor unitário	Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Quant.	Valor do item
01							
02							
03							
04						
Valor total							

CLÁUSULA QUARTA: Vigência

4.1 O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.



CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações da Contratada

- 5.1** Entregar o material nos locais e quantidades indicados na ordem de fornecimento/contrato.
- 5.2** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.
- 5.2.1** A Contratada deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.
- 5.3** Informar e manter atualizados os números de fac-símile, telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 5.4** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 5.4.1** Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.
- 5.5** O contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa do material entregue.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado

- 6.1** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
 - II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;
 - III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;
 - IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.
- 6.2** Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.



6.3 O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções Administrativas

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a , pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

7.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- A. 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- B. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- C. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

7.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

7.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

7.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.



7.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2013 – Processo nº 10001-318/2013, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
2. As quantidades da Ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da UENP, mediante justificativa da UENP, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.
3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 15.608/2007.
4. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

Reitor

(Nome da empresa)

(Nome do representante)